



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

LISTA DE VERIFICAÇÃO – DISPENSA PARA AQUISIÇÕES

Processo Administrativo nº: **060/2024**

Dispensa nº: **016/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS EM EFTI NAS AULAS DE TECNOLOGIA.

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada, pela Advocacia Geral da União, com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 – para dispensas e inexigibilidades - e adaptada à realidade da Prefeitura Municipal.

A lista pressupõe a utilização dos modelos fornecidos pela Assessoria Jurídica, uma vez que os mesmos cumprem com os requisitos legais.

A lista deve ser preenchida pela Câmara Municipal como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo, para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas.

As listas deverão ser preenchidas conforme cada caso e de acordo com a tabela acima.

As listas específicas que não forem aplicáveis ao caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

EVENTO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / link)
Houve abertura de processo administrativo/ Licitatório?	SIM	TERMO DE AUTUAÇÃO https://pncp.gov.br/
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	SIM	PORTARIA Nº4.397/2024 https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
Consta documento de formalização de demanda?	SIM	SIM https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	SIM	https://pncp.gov.br/
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	SIM	ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
Há Estudo Técnico Preliminar?	SIM	https://pncp.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

		https://bomsucesso.mg.gov.br
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	SIM	https://pncp.gov.br/
Há Análise de Riscos?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br MAPA DE RISCO P/FASE DEPLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	NÃO SE APLICA	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	NÃO SE APLICA	
Há termo de referência?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br https://app2.licitardigital.com.br/
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
Houve a autorização da autoridade competente?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	NÃO SE APLICA	
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	NÃO SE APLICA	PARECER JURÍDICO
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – MG

Tele fax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Prefeitura?		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela Prefeitura no mesmo exercício financeiro?	SIM	CONTRATAÇÃO SIMILARES https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br https://app2.licitardigital.com.br/
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?	SIM	https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	NÃO SE APLICA	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?	NÃO SE APLICA	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades do órgão?	NÃO SE APLICA	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?	SIM	ETP https://pncp.gov.br/ https://bomsucesso.mg.gov.br

PARECER CONTROLE INTERNO

Conforme os dados apresentados e a análise realizada, o setor de licitação está apto a prosseguir com o processo, uma vez que não se encontram pendências nos requisitos solicitados. Salientamos que essas informações estão de acordo com o edital.

• **Impacto da Conformidade:** A conformidade total assegura que o setor de licitação pode prosseguir com o processo sem riscos de violações legais ou regulamentares. Isso garante a continuidade e eficiência do processo licitatório, além de proporcionar segurança jurídica

Bom Sucesso, 01 de Julho de 2024

JAQUELINE JENIFFER DOS SANTOS MACHADO

Controle Interno

Matrícula 3135